

## RESOLUÇÃO SMS Nº 01/2024

Institui Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pinhão – PR

A Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº127/2024 de Pinhão/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:

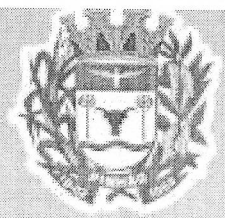
- Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
- A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
- Resolução ANVISA/DC nº63, de 25 de Novembro de 2011, que Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- A necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em articular instâncias a gerenciarem a melhoria da qualidade e da segurança do paciente nos serviços de saúde.

### RESOLVE:

**Art.1º.** Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no município de Pinhão/PR.

**Art.2º.** Adotam-se os seguintes princípios e diretrizes:

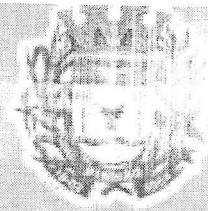
- I. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II. A disseminação sistemática da cultura de segurança;



- III. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

**Art.3º.** Compete ao Núcleo de Segurança do paciente:

- I. Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV. Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- V. Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VI. Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII. Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII. Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- IX. Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- X. Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XI. Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.



**Art.4º.** O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados, através de portaria específica, representando as seguintes áreas:

- I. Representação Secretaria de Saúde
- II. Representação da Atenção Primária
- III. Representação dos serviços de Urgência e Emergência
- IV. Representação da Farmácia Municipal
- V. Representação da Vigilância Epidemiológica
- VI. Representação da Vigilância Sanitária
- VII. Representação Médica

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MEURI GONÇALVES DE MACEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº127/2024